



## ATA DA 5ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

6 DE MARÇO DE 2018

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às quinze horas e treze minutos, teve início a 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior** e **Juliano Alcântara Noman** e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**, ausente justificadamente o Diretor **Hélio Paes de Barros Júnior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 2ª, da 3ª e da 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e três de janeiro, seis e vinte de fevereiro de dois mil e dezoito. Considerando a ausência do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior, o Diretor-Presidente propôs que fossem aquelas apreciadas na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1) Processo: 00058.537380/2017-24; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de adequação do aeroporto a normas pré-existentes da ANAC; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 114/2017/GERE/SRA, de 25 de setembro de 2017; 2) Processo: 60860.002792/2009-03; Interessado: Bertoldo Luiz Pereira Junior; Assunto: pedido de revisão em face de decisão de julgamento de autos de infração; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **3) Processo: 00058.526073/2017-18; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de legislação superveniente da Receita Federal do Brasil; Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e pelo Diretor Juliano Noman; **4) Processo: 00058.524342/2017-10; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), objeto da audiência pública nº 19/2017, encerrada em 6 de novembro de 2017; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda nº 03 ao RBAC nº 154, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; 5) Processo: 00066.503784/2017-15; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 21 (RBAC nº 21); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; 6) Processo: 00058.002835/2018-76; Interessado: Simone Muszynski; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o deferimento parcial do referido pedido de isenção, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 17/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, de 26 de janeiro de 2018; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **7) Processo: 00058.540443/2017-20; Interessado: Osvaldo Muniz de Oliveira Junior; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de indeferimento de pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.215(b) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); Decisão: **negado provimento**, por unanimidade ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais, consubstanciada no Despacho GNOS nº SEI 1388453, de 27 de dezembro de 2017. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: relatoria******

do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **8)** Processo: 00065.005443/2018-70; Interessado: Manaus Aerotáxi Participações Ltda.; Assunto: autorização para exploração de serviços aéreos públicos; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dezessete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 26/03/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 03/04/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/04/2018, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 10/04/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1645307** e o código CRC **2E4ED247**.